



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO N° 034/2023 PROJETO DE LEI N° 029/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.220, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997, NO TOCANTE À ALTERAÇÃO DOS DADOS DOS TITULARES DO IMÓVEIS NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O art. 182 da Lei nº 3.220, de 23 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 182. [...]

...

§ 1º Para fins de alteração no cadastro imobiliário dos dados do titular do imóvel, serão aceitos um dos seguintes documentos:

I - certidão da matrícula do imóvel, expedida a menos de 30 (trinta) dias, ainda que obtida através de visualização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI);

II - escritura pública da transação imobiliária, de cujo negócio resulte na transferência da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem;

III - instrumento particular que, por lei, tenha força de escritura pública, desde que averbado ou registrado na matrícula do imóvel;

IV - compromisso particular com firmas reconhecidas em tabelionato de notas, nos casos de compra e venda, cessão de direitos ou permuta, desde que permita a compreensão da cadeia de transmissão do imóvel;

V - formal de partilha em processo judicial de inventário;

VI - escritura pública de inventário;

VII - decisão judicial autorizando a transferência de titularidade do imóvel;

VIII - escritura pública de ata notarial para fins de justificação de posse do imóvel.

§ 2º Serão inscritos como titulares dos imóveis o proprietário, o titular de domínio útil e/ou o possuidor, a qualquer título, que exteriorize, nos termos do parágrafo anterior, os atos inerentes ao domínio do bem.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, assinado e datado eletronicamente.

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Fábio Santos
1º Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).